Decretos

Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito
Estado de São Paulo

Lei nº 2643
De 18 de setembro de 2019

"Dispõe sobre autorizar o Poder Executivo a proceder à abertura de crédito adicional suplementar, em conformidade com a Lei Municipal nº 2.603/18 c/c Lei 4.320/64".

FRANCISCO JOSÉ CAMPANER, Prefeito Municipal de Ribeirão Bonito, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Ribeirão Bonito, por seus vereadores, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 1.744.358,69 (um milhão, setecentos e quarenta e quatro mil, trezentos e cinquenta e oito reais e sessenta e nove centavos), em conformidade com o artigo 41, inciso I e artigo 43, inciso III da Lei Federal nº 4320/64, para dotá-la no exercício de 2019 e conforme abaixo se descreve:

Unidade	Ficha	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Funcional Programática	Descrição da Despesa	Valor
02.03.02	170	3.1.90.11	02	12.361.0009.2025.0000	VENC. E VANTAGENS FIXAS - PESSOA CIVIL	R$ 552.611,22
02.03.02	171	3.1.90.13	02	12.361.0009.2025.0000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$ 200.000,00
02.03.02	172	3.1.90.11	02	12.361.0009.2026.0000	VENC.E VANTAGENS FIXAS - PESSOA CIVIL	R$ 400.000,00
02.03.02	173	3.1.90.13	02	12.361.0009.2026.0000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$ 229.717,00
02.03.02	174	3.3.90.30	02	12.361.0009.2026.0000	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 201.037,31
02.03.02	176	3.3.90.39	02	12.361.0009.2026.0000	OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURÍDICA	R$ 160.993,16
Total						R$ 1.744.358,69

Art. 2º - Os recursos no valor de R$ 269.652,96 (duzentos e sessenta e nove mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e noventa e seis centavos), serão cobertos por conta de anulação das rubricas a seguir, em conformidade com o art. 43, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320/64:

Unidade	Ficha	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Funcional Programática	Descrição da Despesa	Valor
02.03.01	152	3.3.90.47	01	12.361.0009.2021.0000	OBR. TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	R$ 19.527,65
02.03.01	154	4.4.90.52	01	12.361.0009.2021.0000	EQUIP. E MAT. PERMANENTE	R$ 250.125,31
Total						R$ 269.652,96

Art. 3º - A cobertura do crédito adicional suplementar no valor de R$ 1.474.705,73 (um milhão, quatrocentos e setenta e quatro mil, setecentos e

Praça dos Três Poderes S/Nº – Centro – CEP 13580-000
Fone/Fax: (16) 3355 9900 CNPJ 45.355.914/0001-03 I.E. 577.062.938.113
e-mail: prefeitura@ribeiraobonito.sp.gov.br www.ribeiraobonito.sp.gov.br

Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito
Estado de São Paulo

cinco reais e setenta e três centavos) de que trata o artigo 1° desta Lei, será realizada por conta de anulação parcial das rubricas a seguir, em conformidade com o art. 43, § 1°, inciso III da Lei nº 4.320/64:

Unidade	Ficha	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Funcional Programática	Descrição da Despesa	Valor
02.03.01	144	3.3.90.11	01	12.361.0009.2021.0000	VENC. E VANTAGENS FIXAS - PESSOA CIVIL	R$ 1.000.000,00
02.03.01	145	3,3,90.13	01	12.361.0009.2021.0000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$ 382.328,22
02.03.03	180	3.3.90.30	05	12.361.0009.2027.0000	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 92.377,51
	Total					R$ 1.474.705,73

Art. 4º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito, aos 18 de setembro de 2019.

FRANCISCO JOSÉ CAMPANER
Prefeito Municipal

Praça dos Três Poderes S/Nº – Centro – CEP 13580-000
Fone/Fax: (16) 3355 9900 CNPJ 45.355.914/0001-03 I.E. 577.062.938.113
e-mail: prefeitura@ribeiraobonito.sp.gov.br www.ribeiraobonito.sp.gov.br